

PROJETO DE LEI Nº 85/89

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "ROGÉRIO BRANDÃO"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - A rua 05 sem denominação, situada no bairro Lima Dias, passa a denominar-se "ROGÉRIO BRANDÃO".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

1989.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 17 DE AGOSTO DE

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

- Presidente da Câmara -

VEREADOR MARIO REIS CARVALHO

- Vice-Presidente da Câmara -

VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

- Secretário da Câmara -



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 85/89

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA " ROGÉRIO BRANDÃO"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - A Rua 05 sem denominação, situado no Bairro Lima Dias, pas
sa denominar "Rogério Brandão".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei
em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 1989.

Maria de Lourdes de S. Souza
VEREADORA MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA

COMISSÃO DE TOponímIA
09/08/89

Presidente

A Comissão de Legislação e
Constituição, para parecer.

09/08/89

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 85/89

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA " ROGÉRIO BRANDÃO"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - A Rua 05 sem denominação, situado no Bairro Lima Dias, pas
sa denominar "Rogério Brandão".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei'
em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 1989.

Maria de Lourdes de S. Souza
VEREADORA MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA

J U S T I F I C A T I V A

Entre os deveres do Município se insere aquele de render homenagem a seus filhos cuja vida e atividade traz a marca do exemplo a ser imitado.

Ao perpetuar o nome do saudoso lafaietense ROGÉRIO BRANDÃO, prematura e tragicamente desaparecido em desastre automobilístico na BR-040, pretendemos deliberadamente ligá-lo ao Bairro Lima Dias, em uma de suas ruas, pela larga estima que conseguiu granjear naquela comunidade, fruto de sua formação familiar e cristã, onde o exemplo do cidadão ligado às causas do Bairro através de gestos filantrópicos e a serviço de seu progresso, eram uma constante.

Acrescente-se, ainda, que ROGÉRIO BRANDÃO é descendente de família tradicional do Município e seu desaparecimento precoce, pelas razões expostas, abriu uma lacuna insanável nas lideranças promissoras do nosso **tortão** natal.

Nosso Projeto trás enquistado em si, o gesto de gratidão do Município e dos munícipes a um filho dileto, razão pela qual merece dos ilustres edis aprovação unânime.

Conselheiro Lafaiete, 14 de Agosto de 1.989.-

Maria de Lourdes da S. Souza

MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

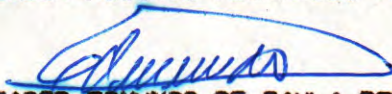
CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE TOPONIMIA AO
PROJETO DE LEI Nº 85/89.

A Comissão de Toponímia é de parecer que o Projeto de Lei nº 85/89, deva ser discutido e votado em Plenário.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1989.


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO


VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO


VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA


APROVADO
09.08.89.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

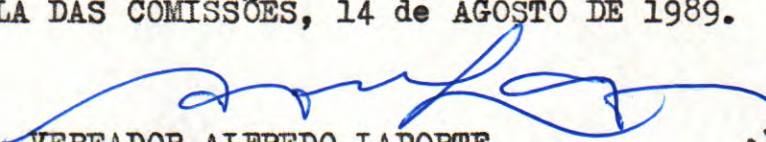
CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 85/89.

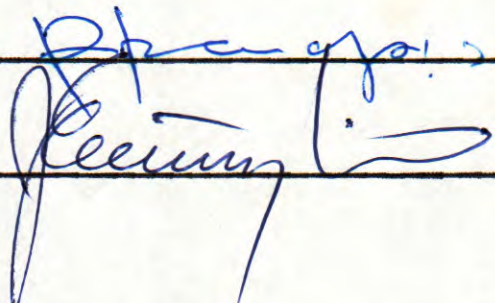
A Comissão pelo seu relator infra-assinado, pede a Ilustre Vereadora proponente Maria de Lourdes da Silva Souza, que nos ofereça uma justificativa ao Projeto, para que conheçamos a quem se destina a homenagem póstuma, sem o que não há como ficar registrado nos Anais da Casa, " Ad perpetum in memorien", a justa homenagem pretendida.

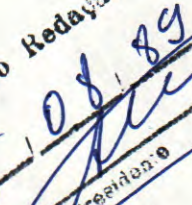
Atendido, volte o Projeto à pauta, ouvindo-se as demais Comissões ligadas ao assunto.

SALA DAS COMISSÕES, 14 de AGOSTO DE 1989.


VEREADOR ALFREDO LAPORTE

APROVADO
09.08.89



A Comissão Redação para
parecer.
15, 08, 89

Previdente



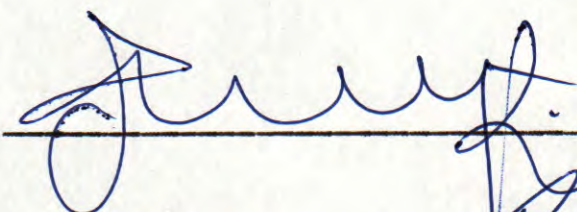
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

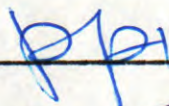
CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

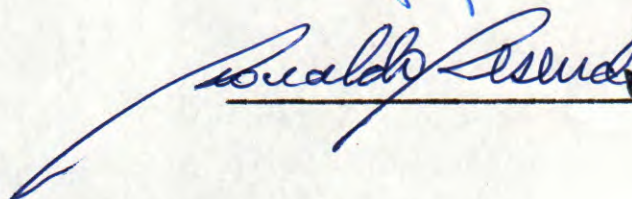
PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE
LEI Nº 85/89.

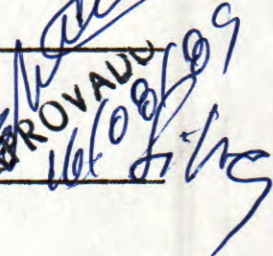
A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 85/89 deva ser aprovado com sua redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE AGOSTO DE 1989.









APROVADO
16/08/89



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.776/89

*Revogada pela
2.293/81
(já extinta)
Anom m-
Rua 5*

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "ROGÉRIO BRANDÃO"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A rua 05 sem denominação, situada no bairro Lima Dias, passa a denominar-se "ROGÉRIO BRANDÃO".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, Portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE AGOSTO DE 1989.


Arnaldo Francisco Fenna
DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal